



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 312/2024

Dispõe sobre o processo seletivo destinado à pré incubação e incubação de empreendimentos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Bambuí, para o ano de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Lei nº 10.973 de 2/12/2004, e alterações posteriores, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7/2/2018; considerando a Lei nº 9.279, de 14/5/1996, e alterações posteriores, que Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; considerando a Lei nº 9.456, de 25/4/1997, e alterações posteriores, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências; considerando a Lei nº 9.609, de 19/2/1998, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências; considerando a Lei nº 9.610, de 19/2/1998, e alterações posteriores, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências; considerando a Lei nº 13.123, de 20/5/2015, e alterações posteriores, que regulamenta dispositivos legais e dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, e dá outras providências; considerando, por fim, a Resolução IFMG/CS nº 23, de 8/7/2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, RESOLVE tornar público e estabelecer normas para o Processo Seletivo destinado à incubação de empreendimentos, incluindo a pré-incubação, no âmbito do *Campus Bambuí* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), para o ano de 2024, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo abriga-se no âmbito de atuação da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG) e será gerido pelo Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (NIE).

1.2. O objeto desta seleção é a recepção de propostas inovadoras no estágio de ideação (concepção de ideias) para seleção na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, bem como a seleção de empreendimentos já em desenvolvimento - seja de produtos, de processos ou de serviços - que apresentem potencial para crescimento econômico e geração de impacto para seleção na modalidade de INCUBAÇÃO.

1.3. O presente Edital rege a recepção de propostas elegíveis nas modalidades de pré-incubação e incubação para o ano de 2024 e os períodos de recebimento de inscrições estão previstos nos subitens 6.1 e 6.2.

1.4. Para fins do disposto neste edital, entende-se como:

- a. Pré-incubação: estágio preliminar à incubação onde, a partir de uma imersão empreendedora conduzida pelo NIE, pretende-se fornecer condições e suporte técnico para que propostas selecionadas nesta chamada pública se tornem projetos de negócios viáveis e escaláveis, de forma a prepará-los para o processo de incubação.
- b. Incubação: processo de apoio a empreendimentos nascentes ou recentemente criados que oferece um conjunto de recursos e ações que propiciam condições favoráveis para desenvolvimento da produção e a comercialização de produtos e serviços com potencial inovador, a implantação de modelos de negócios, a disseminação de tecnologias e inovações sociais e a produção artístico-cultural inovadora.
- c. Empreendedor: autor de iniciativa, formal ou não, individual ou coletiva, que visa implementar negócios, produtos ou processos inovadores, caracterizado neste edital como pessoa física ou proprietário/sócio de pessoa jurídica.
- d. Proposta: projeto apresentado por empreendedor(es) nos termos deste edital.
- e. Modelo de Negócio: estrutura que define como uma empresa cria e entrega valor aos clientes, delineando os elementos e etapas essenciais do seu funcionamento.
- f. Contrato: instrumento jurídico de formalização de pré-incubação ou incubação a ser celebrado entre as partes, estando de um lado o(s) empreendedor(es) autor(es) da proposta selecionada e, do outro, o IFMG - *Campus Bambuí*.
- g. Mentoria: processo no qual um profissional mais experiente investe tempo, compartilha conhecimento e dá suporte à aprendizagem pessoal e ao desenvolvimento da carreira de outro profissional ou estudante em formação (mentorado).
- h. Comunidade interna: servidores ou estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou superiores ou de pós-graduação do *Campus Bambuí* do IFMG.
- i. Comunidade externa: pessoal física ou jurídica com endereço fixado na cidade de Bambuí e em municípios limítrofes ou, em caso de outros municípios, que tenham ligação estreita com membros da comunidade interna.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital objetiva, de forma geral, promover na comunidade acadêmica interna e na comunidade externa iniciativas de empreendedorismo que tenham potencial de vinculação às comunidades e cadeias produtivas locais, capazes de gerar impactos de aperfeiçoamento e/ou transformação tecnológica, econômica, ambiental, sociocultural, entre outros.

2.2 Ademais, de forma específica, destacam-se os seguintes objetivos específicos desta seleção:

- a. Fomentar a cultura criativa e empreendedora dos agentes internos e externos;
- b. Promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos estudantes, quando da recepção de propostas oriundas da comunidade interna;
- c. Orientar e dar suporte, ao longo do processo, na construção de estratégias adequadas para inserção de uma nova solução no mercado;
- d. Oportunizar formação empreendedora e empresarial aos responsáveis das propostas selecionadas;
- e. Viabilizar capacitações, parcerias e assessorias técnicas para o desenvolvimento de negócios e incremento de soluções de mercado.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão concorrer a este Edital pessoas com ideias empreendedoras pertencentes à comunidade

interna e à comunidade externa do IFMG *Campus* Bambuí.

3.2. Para submeterem propostas ao presente Edital na modalidade de pré-incubação, os proponentes devem apresentar um projeto de produto, de protótipo, de processo ou de serviço que se mostre com potencial para crescimento econômico e geração de impactos.

3.3. Para submeterem propostas ao presente Edital na modalidade de incubação, os proponentes devem possuir produto, protótipo, processo ou serviço, preferencialmente, com potencial de propriedade intelectual, e apresentar um Modelo de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador da proposta.

3.4. O membro da comunidade interna, se estudante menor de idade, será representado por um dos pais/responsável no momento de assinatura do contrato previsto neste edital.

4. DAS ETAPAS E SEUS PRAZO

4.1. O processo completo de incubação de empreendimentos estabelecido neste Edital está estruturado em duas etapas: PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO.

4.2. A etapa de PRÉ-INCUBAÇÃO é destinada às propostas selecionadas que estejam em estágio de ideação, visando sua validação, de maneira a estruturá-las em modelos viáveis de negócio com fins ao ingresso na etapa de incubação.

4.2.1. Poderão candidatar-se à etapa de pré-incubação os empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. A etapa de INCUBAÇÃO é destinada às propostas que, uma vez selecionadas para a etapa de pré-incubação, tenham sido, após análise de viabilidade, recomendadas ao prosseguimento de estruturação do empreendimento e, ainda, às propostas selecionadas que contemplem empreendimentos já em desenvolvimento. 4.3.1. Poderão candidatar-se à etapa de incubação os empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, porém, de acordo com a alínea b do subitem 4.5, estes terão até 6 (meses) para apresentar o documento.

4.3.2. Os empreendimentos que se encaixam na condição do subitem anterior poderão se candidatar à incubação desde que possuam contrato social e registro efetivado (ou o comprovante de entrada do processo) na Junta Comercial do município de origem do empreendimento.

4.4. As duas fases da etapa de PRÉ-INCUBAÇÃO são:

a. Problema e Mercado: nesta fase serão analisados aspectos ligados ao acolhimento e nivelamento, comportamento empreendedor, imersão e perfil do cliente. O empreendedor que tiver sua proposta selecionada terá até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento jurídico entre as partes, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, para apresentar um Modelo de Negócio Canvas (modelo SEBRAE-MG).

b. Produto e Problema: nesta fase serão analisados aspectos ligados à proposta de valor, prototipação, modelagem e captação de recursos. O empreendedor deverá apresentar um Mínimo Produto Viável (MVP) em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, o qual será submetido à avaliação para, se aprovado, passar à fase de incubação.

4.5. As quatro fases da etapa de INCUBAÇÃO são:

a. Trilha de Formação Empreendedora: oferta de qualificações em eixos orientadores, incluindo: empreendedorismo, tecnologia, capital, mercado e gestão, entre outros e orientações para fortalecimento de imagem/marca no mercado e mentoria.

b. Apresentação de registro da empresa a partir do CNPJ: fase documental, a qual deve ser formalizada pelo empreendedor em até 6 (seis) meses após ingresso na etapa de incubação, prorrogáveis por igual período.

c. Apresentação de resultados preliminares de mercado: esta etapa deve ocorrer antes da venda do primeiro produto/processo/serviço e, nela, está previsto um processo de networking com as outras

empresas incubadas e pré-incubadas. Esta etapa deve acontecer em até 90 (noventa) dias após a apresentação do CNPJ, mencionado no item anterior, prorrogáveis por igual período.

d. Apresentação de resultados finais de mercado: esta etapa deve ocorrer após a venda do primeiro produto/processo/serviço e, nela, também está previsto um processo de networking com as outras empresas incubadas e pré-incubadas. Esta etapa deve acontecer em até 90 (noventa) dias após a etapa mencionada no item anterior, prorrogáveis por igual período.

4.6. As prorrogações mencionadas nos subitens 4.4 e 4.5 deverão ser solicitadas com 15 (quinze) dias de antecedência do término do prazo inicial, devidamente justificadas, cabendo ao Coordenador do NIE, ouvida a equipe gestora do núcleo, deliberar sobre sua concessão.

4.7. A Trilha de Formação Empreendedora está prevista para ocorrer entre os meses de outubro e novembro de 2024,

5. DOS RECURSOS E ESTRUTURA FÍSICA OFERECIDOS

5.1. Às propostas selecionadas será disponibilizada a estrutura da Incubadora Arquipélago do *Campus Bambuí*, contando com a seguinte infraestrutura: Sala compartilhada de reuniões (coworking), equipada com ar condicionado, televisão smart, conexão wifi, telefone fixo para ligações internas (uso de ramais, não incluso custo com telefonia externa), 3 (três) salas individuais mobiliadas, cozinha e banheiro, além do Laboratório IFMaker equipado com ferramentas e materiais para construção de protótipos.

5.2. O uso de outros espaços da estrutura física do *Campus Bambuí* também poderá ser disponibilizado, ficando sujeito a agendamentos, às normas internas e à apreciação do Coordenador do NIE, ouvida a equipe gestora do núcleo.

5.3. Outros recursos do *Campus Bambuí* poderão ser disponibilizados, desde que previamente autorizados pelos responsáveis do setor, sob a apreciação do Coordenador do NIE, ouvida a equipe gestora do núcleo.

5.4. O período de concessão para o uso do espaço físico está condicionado ao período de vigência do instrumento jurídico celebrado entre as partes.

5.5. Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet, telefonia ou outros quaisquer não disponibilizados pelo *Campus Bambuí*, deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições em primeira chamada acontecerão entre os dias **22 de agosto e 11 de outubro de 2024**.

6.2. O prazo para inscrições para uma eventual segunda chamada, caso haja neste ano, será estabelecido em ato complementar a este edital.

6.3. Cada proposta poderá ser apresentada individualmente ou em grupos de até 5 (cinco) empreendedores, se pleiteante à modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO.

6.4. Cada proposta poderá ser apresentada com qualquer número de sócios, se pleiteante à modalidade de INCUBAÇÃO, sendo exigida, neste caso, a apresentação do contrato social firmado entre as partes como elemento da documentação requerida.

6.5. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas unicamente por meio do seguinte Formulário eletrônico: <https://forms.gle/oXirEL4G3uzCFEHJ6>.

6.6. No ato de inscrição para a etapa de PRÉ-INCUBAÇÃO, somente as seguintes informações devem ser fornecidas no Formulário:

- a. E-mail (contato eletrônico válido do proponente principal);
- b. Nome completo do Empreendedor (proponente principal);
- c. Telefone de contato, com DDD;
- d. Nome da equipe (opcional);

- e. E-mail da equipe (opcional);
- f. Nome completo de outro(s) empreendedor(es) da proposta, caso haja;
- g. Resumo da proposta (pitch de elevador);
- h. Proposta de valor: o que sua empresa vai oferecer para o mercado que realmente terá valor para os clientes;
- i. Segmento de mercado: quais segmentos de clientes serão foco da sua empresa;
- j. Canais: como o cliente comprará e/ou receberá seu produto/serviço/processo;
- k. Atividade-chave: quais são as atividades essenciais para que seja possível entregar a Proposta de Valor.

6.7. No ato de inscrição para a etapa de INCUBAÇÃO, somente as seguintes informações devem ser fornecidas no Formulário:

- a. E-mail (contato eletrônico válido do proponente principal);
- b. Nome completo do Empreendedor (proponente principal);
- c. Telefone de contato, com DDD;
- d. Nome da equipe, caso haja;
- e. E-mail da equipe, caso haja;
- f. Nome completo de outro(s) empreendedor(es) da proposta, caso haja;
- g. Resumo da proposta (pitch de elevador);
- h. Proposta de valor: o que sua empresa vai oferecer para o mercado que realmente terá valor para os clientes;
- i. Segmento de mercado: quais segmentos de clientes serão foco da sua empresa;
- j. Canais: como o cliente comprará e/ou receberá seu produto/serviço/processo;
- k. Relacionamento com o cliente: como a sua empresa se relacionará com cada segmento de cliente;
- l. Atividade-chave: quais são as atividades essenciais para que seja possível entregar a Proposta de Valor;
- m. Recursos-chave: são os recursos necessários para realizar as atividades-chave;
- n. Parceiros-chave: são as atividades-chave terceirizadas e os recursos principais adquiridos fora da empresa;
- o. Fontes de renda: são as formas de obter receita por meio de propostas de valor;
- p. Estrutura de custos: são os custos relevantes necessários para que a estrutura proposta possa funcionar;
- q. Link de um vídeo contendo uma apresentação do produto ou processo ou serviço, preferencialmente nos moldes de um MVP: o vídeo deve conter no máximo 5 (cinco) minutos e deve estar hospedado preferencialmente em plataformas públicas (Youtube, por exemplo) ou privadas com autorização de acesso (Google Drive, Dropbox, OneDrive, por exemplo).

6.8. Uma vez aprovada para a etapa de PRÉ-INCUBAÇÃO, o(s) empreendedor(es) deverá(ão) enviar/entregar ao NIE os documentos abaixo listados, conforme classificação, para que o contrato seja celebrado entre as partes:

- a. Currículo atualizado do(s) empreendedor(es) (obrigatório);
- b. Cópias do RG, do CPF e de comprovante de residência do(s) empreendedor(es) (obrigatório);
- c. Comprovações de premiações em atividades de tecnologia, inovação e empreendedorismo, ou em projetos ligados a disciplinas ofertadas em cursos formais de educação (facultativo);
- d. Comprovação de gestão na condição de Empresário Júnior, pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).

6.9. Uma vez aprovada para a etapa de INCUBAÇÃO, o(s) empreendedor(es) deverá(ão) enviar/entregar ao NIE os documentos abaixo listados, conforme classificação, a fim de demonstrar regularidade jurídica,

fiscal e trabalhista para a celebração do contrato entre as partes:

- a. Currículo atualizado de todos o(s) empreendedor(es) (obrigatório);
- b. Cópias do RG, do CPF e de comprovante de residência dos empreendedores (obrigatório);
- c. Certidão do CNPJ da empresa; ou da Inscrição Estadual com registro de habilitação para empreendedores dispensados do CNPJ (obrigatório);
- d. Contrato social e suas alterações, se houver (obrigatório);
- e. Certidão de regularidade de FGTS (obrigatório);
- f. Certidão negativa de débitos estadual ou distrital (obrigatório);
- g. Certidão negativa da Receita Federal (obrigatório);
- h. Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho – TST (obrigatório);
- i. Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (obrigatório);
- j. Certificado ou Declaração de participação do empreendimento em programas de projetos de ideação ou de programas de PRÉ-INCUBAÇÃO, emitidos por entidades, instituições, empresas ou outros entes atuantes em ambientes de inovação (facultativo);
- k. Comprovações de premiações em atividades de tecnologia, inovação e empreendedorismo, ou em projetos ligados a disciplinas ofertadas em cursos formais de educação (facultativo);
- l. Comprovação de gestão na condição de Empresário Júnior, pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).

6.10. A ausência de quaisquer dos documentos classificados como obrigatórios nos subitens 6.8 e 6.9 implica na não formalização do contrato de pré-incubação ou incubação e, automaticamente, na inelegibilidade da proposta nos termos deste Edital.

6.11. Ficam dispensados de autenticação para inscrição os documentos listados nos subitens 6.8 e 6.9, de acordo com o Decreto nº 9.094, de 17/7/2017, e alterações posteriores, o que não desobriga os empreendedores de apresentarem, quando solicitados, os originais em caso de dúvida superveniente, nos termos da mesma legislação.

6.12. Para fins de avaliação deste processo seletivo, não serão aceitos documentos complementares enviados fora do Formulário de Inscrição, extemporâneos ou não, eletronicamente ou administrativamente.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Este processo seletivo será composto por quatro fases: o Período de Inscrições, a Avaliação, o Resultado Preliminar e o Resultado Final.

7.2. As regras, os prazos e os documentos inerentes ao Período de Inscrições estão definidos no item 6.

7.3. A Avaliação é uma etapa interna ao *Campus Bambuí* e seus resultados comporão as notas divulgadas nos resultados preliminar e final.

7.3.1. A Avaliação das propostas recebidas será conduzida por uma banca examinadora formada por até 3 (três) membros, internos e/ou externos ao *Campus Bambuí* do IFMG, designados por ato próprio e para este fim específico. Nesta etapa, os avaliadores irão analisar a documentação entregue, bem como avaliar as propostas descritas durante o processo de inscrição, conforme itens do barema do Anexo I. Será considerada aprovada a proposta que alcançar pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação.

7.3.1.1. O Barema utilizado na avaliação das propostas submetidas à pré-incubação consta no Anexo I.

7.3.1.2. O Barema utilizado na avaliação das propostas submetidas à incubação consta no Anexo II.

7.3.2. Em caso de empate, serão levados em consideração para desempate os seguintes itens do barema, nesta ordem: Caráter Inovador, Viabilidade e Mercado.

7.4. O Resultado Preliminar será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis, no sítio eletrônico

7.5. Recursos poderão ser impetrados contra o Resultado Preliminar em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, unicamente por meio de Formulário eletrônico a ser disponibilizado junto ao Resultado Preliminar.

7.6. A homologação do Resultado Final será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

7.7. O número de propostas selecionadas para cada etapa deste processo seletivo de incubação de empreendimentos está condicionado à capacidade operacional e multidisciplinar da equipe designada pelo NIE e à disponibilidade de espaços físicos no *Campus Bambuí*.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Autores de projetos selecionados e/ou premiados em eventos de inovação e empreendedorismo promovidos pelo campus ou por outra instituição pública ou privada da cidade de Bambuí-MG, poderão ser convidados a ingressar na pré-incubação delineada neste processo seletivo.

8.2. A partir da análise de projetos de pesquisa, de projetos de inovação tecnológica, de projetos de ensino, de trabalhos de conclusão de curso, entre outros, a equipe do NIE poderá convidar seus autores a ingressar na pré-incubação delineada neste processo seletivo, sendo dispensada a fase de Avaliação.

8.3. Estudantes selecionados neste Edital como autores das propostas poderão permanecer vinculados à proposta selecionada durante a vigência do contrato.

8.4. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a. Consórcios de empresas em qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública, na forma da lei;
- c. Empreendimentos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição, na forma da lei;
- d. Empreendimentos que se encontram em falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- e. Empreendimentos já incubados pelo *Campus Bambuí*.

8.5. Uma vez selecionados neste Edital, os empreendedores e suas empresas ficam sujeitas à legislação vigente e às normas internas do IFMG aplicáveis ao vínculo estabelecido entre as partes.

8.6. Todas as informações relacionadas a este edital serão mantidas em sigilo e utilizadas apenas para fins do processo de seleção, pré-incubação e incubação.

8.6.1. Em todas as etapas do processo seletivo regidas por este Edital, bem como durante o processo de incubação, a instituição abster-se-á da divulgação do nome da proposta apresentada, utilizando para fins de identificação o nome e/ou dos dados do empreendedor responsável por ela, a fim de resguardar eventuais informações que configurem sigilo empresarial. O(s) empreendedor(es) vinculado(s) à proposta é(são) o(s) único(s) responsável(is) por eventuais divulgações particulares promovidas por si em redes sociais, sítios eletrônicos, eventos externos, entre outros meios de comunicação.

8.7. Ficam aplicadas a este Edital todas as normativas e regulamentações que compõem a POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, que consta na Resolução nº 23 de 08 de Julho de 2019 ou documentação mais recente;

8.8. Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, ouvido o Núcleo de Inovação e Empreendedorismo.

ANEXO I
BAREMA DE AVALIAÇÃO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO						
CARÁTER INOVADOR <i>Neste critério, será avaliado o grau de inovação da ideia apresentada na proposta.</i>	3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">0</td> <td style="width: 16.6%;">1</td> <td style="width: 16.6%;">2</td> <td style="width: 16.6%;">3</td> <td style="width: 16.6%;">4</td> <td style="width: 16.6%;">5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
MERCADO <i>Neste critério, será avaliado o eventual estudo ou prospecção de mercados, clientes e concorrentes potenciais.</i>	1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">0</td> <td style="width: 16.6%;">1</td> <td style="width: 16.6%;">2</td> <td style="width: 16.6%;">3</td> <td style="width: 16.6%;">4</td> <td style="width: 16.6%;">5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
VIABILIDADE <i>Neste critério, serão analisadas a factibilidade e a viabilidade da ideia no contexto de mercado prospectado para sua comercialização.</i>	2	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">0</td> <td style="width: 16.6%;">1</td> <td style="width: 16.6%;">2</td> <td style="width: 16.6%;">3</td> <td style="width: 16.6%;">4</td> <td style="width: 16.6%;">5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
QUALIDADE DA IDEIA <i>Neste critério, será analisada a relevância da ideia e do fit solução e problema.</i>	3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">0</td> <td style="width: 16.6%;">1</td> <td style="width: 16.6%;">2</td> <td style="width: 16.6%;">3</td> <td style="width: 16.6%;">4</td> <td style="width: 16.6%;">5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
VALIDAÇÃO <i>Neste critério, serão analisados os resultados de uma eventual coleta de dados preliminares da proposta.</i>	1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">0</td> <td style="width: 16.6%;">1</td> <td style="width: 16.6%;">2</td> <td style="width: 16.6%;">3</td> <td style="width: 16.6%;">4</td> <td style="width: 16.6%;">5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			

ANEXO II
BAREMA DE AVALIAÇÃO PARA INCUBAÇÃO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO						
CARÁTER INOVADOR <i>Neste critério, será avaliado o grau de inovação da ideia apresentada na proposta.</i>	2	<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">0</td><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">3</td><td style="text-align: center;">4</td><td style="text-align: center;">5</td></tr></table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
MERCADO <i>Neste critério, será avaliado o eventual estudo ou prospecção de mercados, clientes e concorrentes potenciais.</i>	1	<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">0</td><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">3</td><td style="text-align: center;">4</td><td style="text-align: center;">5</td></tr></table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
VIABILIDADE <i>Neste critério, serão analisadas a factibilidade e a viabilidade da ideia no contexto de mercado prospectado para sua comercialização.</i>	2	<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">0</td><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">3</td><td style="text-align: center;">4</td><td style="text-align: center;">5</td></tr></table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			

QUALIDADE DA IDEIA <i>Neste critério, será analisada a relevância da ideia e do fit solução e problema.</i>	1	<table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
VALIDAÇÃO <i>Neste critério, serão analisados os resultados de uma eventual coleta de dados preliminares da proposta.</i>	1	<table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
PROTÓTIPO <i>Neste critério, será analisado o processo de aprendizagem e aperfeiçoamento do protótipo.</i>	1	<table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			
PITCH <i>Neste critério, serão analisados a oratória e o layout da apresentação e da construção do storytelling, especialmente aquilo demonstrando no vídeo solicitando no subitem 6.7, alínea j.</i>	2	<table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> </tr> </table>	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5			

BambuÍ, 19 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral - Campus Bambuí**, em 21/08/2024, às 17:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2008890** e o código CRC **71EBD08D**.

23209.002887/2024-15

2008890v1